REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 360/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) é relevante no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, visto que representa um marco importante no combate à violência doméstica contra a mulher no Brasil;

b) contudo, apesar dos avanços legais, a violência de gênero ainda é uma triste realidade em Salvador, afetando milhares de mulheres e suas famílias; segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, a capital baiana registra altos índices de agressões e feminicídios, o que evidencia a necessidade urgente de políticas públicas eficazes;

c) é fundamental que o Município amplie e fortaleça as estruturas de acolhimento, assistência e proteção às vítimas, garantindo atendimento humanizado, seguro e eficiente; a capacitação constante dos profissionais envolvidos é essencial para evitar revitimização e assegurar que a Lei Maria da Penha seja plenamente cumprida;

d) ações integradas que visam não só o atendimento imediato mas também a conscientização social e a construção de uma rede de proteção ampla e sólida promovem mais dignidade, respeito e segurança às mulheres de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica, por meio da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ, de implantar o Programa de Fortalecimento à Lei Maria da Penha em Salvador, que vise não só o atendimento imediato mas também a conscientização social e a construção de uma rede de proteção sólida, promovendo mais dignidade, respeito e segurança às mulheres do município de Salvador.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral